



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento apresenta como objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, inclusive fraldas para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal da Aliança (Gabinete, Conselho Tutelar, Secretaria de Gestão e Inovação, Clube Municipal, Secretaria de Oportunidades, Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Cultura), bem como para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 O Administração necessita da aquisição de materiais de limpeza com o objetivo de atender às demandas de higienização, conservação e manutenção da limpeza dos diversos órgãos públicos municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, secretarias, centros administrativos, unidades socioassistenciais, praças e demais espaços públicos.

2.2 A necessidade é justificada pela importância da manutenção de ambientes limpos e salubres, garantindo a segurança sanitária, o bem-estar dos servidores públicos e da população usuária dos serviços municipais. A higienização frequente é imprescindível para a prevenção de doenças, especialmente em locais com grande circulação de pessoas, como escolas e postos de saúde.

2.3. Foram consolidadas as justificativas das Secretarias Municipais a seguir transcritas:

A Prefeitura Municipal de Aliança engloba diversos setores que desenvolvem atividades que demandam a manutenção constante de suas instalações físicas e operacionais. Locais como almoxarifados, garagens, secretarias, escritórios técnicos e áreas de atendimento ao público devem permanecer limpos e organizados para garantir condições adequadas de trabalho e prestação de serviços.

Além disso, os prédios públicos, de responsabilidade direta da Administração Municipal, necessitam de rotina permanente de limpeza. Isso se aplica tanto aos ambientes internos quanto às áreas externas e de circulação de pessoas, cuja conservação contribui para o bem-estar de todos.

Secretaria de Geração de Oportunidades

Responsável por ações voltadas à capacitação profissional, ao empreendedorismo e à inclusão produtiva, a Secretaria de Geração de Oportunidades utiliza espaços com alta rotatividade de pessoas. Para manter essas áreas organizadas e salubres, é necessária a aquisição contínua de materiais de limpeza.

Secretaria de Obras e Infraestrutura

As atividades executadas pela Secretaria de Obras envolvem a manutenção e operação de canteiros de obras, almoxarifados, oficinas, garagens e áreas administrativas, que necessitam de materiais de limpeza para garantir condições apropriadas de trabalho e conservação dos espaços.

Secretaria de Agricultura

A Secretaria de Agricultura desenvolve ações em áreas rurais e urbanas, muitas vezes em locais de atendimento direto ao produtor, como feiras, viveiros, galpões e escritórios descentralizados. Esses ambientes exigem limpeza regular para garantir higiene e bom funcionamento das atividades.



Secretaria de Cultura

A Secretaria de Cultura promove eventos, oficinas, cursos e atividades culturais em quadras de esportes, biblioteca e espaços públicos diversos, que recebem diariamente um fluxo significativo de pessoas. Para garantir a preservação desses ambientes e oferecer conforto e segurança aos participantes, é essencial dispor de materiais de limpeza de forma contínua.

Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar realiza atendimento ao público, em sua sede recebe denúncias de violação de direitos de crianças e adolescentes, como maus-tratos, negligência, abandono, exploração, dentre outros. Para viabilizar melhor acolhida dos assistidos é necessária a higienização do ambiente, portanto justificamos os materiais solicitados.

A higienização de ambientes é necessária em todos os ambientes públicos de atendimento, incluindo Gabinete do Prefeito, Secretaria de Gestão e Inovação, demais secretarias e espaços públicos.

2.4. Motivação e Justificativa do Fundo Municipal de Saúde:

A limpeza e desinfecção dos ambientes são práticas indispensáveis no contexto da saúde pública, tendo em vista o alto risco de contaminação e a vulnerabilidade dos usuários que frequentam unidades de atendimento. A Secretaria Municipal de Saúde de Aliança administra postos de saúde, CAPS, Casa Azul, unidade mista e outros espaços, nos quais o controle rigoroso de higiene é essencial para a segurança sanitária.

A exposição constante a agentes infecciosos exige que os ambientes sejam limpos com frequência, utilizando produtos adequados e eficazes. A insuficiência ou descontinuidade no fornecimento de materiais de limpeza pode comprometer não apenas a qualidade do serviço prestado, mas também colocar em risco a saúde de pacientes e profissionais da saúde.

A utilização de materiais descartáveis, como copos e colheres, em unidades de saúde justifica-se principalmente por questões de higiene, segurança e controle de infecção, além de facilitar o trabalho dos profissionais e atendimento dos pacientes e colaboradores. Em locais com grande circulação e contato com pacientes, o uso de materiais descartáveis minimiza o risco de contaminação cruzada e facilita a limpeza e desinfecção.

Levando em conta tais questões, fizemos levantamento de nossa demanda e com base na licitação anterior, consolidamos o quantitativo necessário para suprir a necessidade destes materiais pelos próximos 12 meses de uso por parte desta Secretaria de Saúde e Setores por ela administrados.

2.5. Motivação e Justificativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria de Assistência Social:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Aliança/PE é responsável pela execução de políticas públicas voltadas à proteção e ao amparo de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social. Os serviços ofertados por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e demais unidades da rede socioassistencial requerem, diariamente, espaços limpos, seguros e salubres e com disponibilização de materiais descartáveis para o atendimento digno da população.

A elevada rotatividade de usuários, aliada ao contato direto com públicos diversos, exige um cuidado rigoroso com a higiene dos ambientes, a fim de prevenir a disseminação de doenças e garantir condições adequadas de trabalho aos servidores. Além disso, atividades em grupo, oficinas e reuniões comunitárias tornam o uso dos espaços ainda mais intenso, aumentando a demanda por materiais de limpeza e materiais descartáveis em quantidade e variedade suficientes.

As marmitas descartáveis são essenciais para distribuição de refeição pronta na Cozinha Comunitária, por ser necessária ao acondicionamento dos alimentos distribuídos à população em situação de vulnerabilidade social.



Dessa forma, torna-se imprescindível a aquisição futura e planejada desses insumos. O quantitativo definido foi com base nos montantes realizados na Licitação anterior para mesmos itens, com o acréscimo de contingência dimensionado para 2025/2026.

2.6. Motivação e Justificativa do Fundo Municipal de Educação:

A Secretaria Municipal de Educação é responsável por manter o pleno funcionamento de escolas, creches e centros de educação infantil, ambientes que exigem limpeza constante e rigorosa para garantir o bem-estar de alunos, professores e demais profissionais da rede pública de ensino. O convívio coletivo em salas de aula, refeitórios, banheiros, quadras e demais instalações escolares impõe uma demanda elevada e contínua por produtos de limpeza de qualidade.

A manutenção da higiene nas unidades escolares é fundamental não apenas para o conforto e organização, mas principalmente para a prevenção de doenças e contaminações, especialmente em períodos de maior circulação de vírus e bactérias. Crianças e adolescentes, pela própria faixa etária, necessitam de ambientes cuidadosamente higienizados para que possam desenvolver suas atividades educacionais com segurança, bem como itens de higiene pessoal como sabonetes, creme dental, colônias, fraldas descartáveis e afins.

A aquisição de materiais de limpeza representa uma estratégia eficaz de gestão, pois assegura maior previsibilidade nas compras, permite a reposição rápida de itens conforme a necessidade de cada escola e evita a descontinuidade dos serviços por falta de insumos. Até por isso, utilizamos como base para os quantitativos os números que existiam na antiga licitação, com pequeno acréscimo, buscando evitar desabastecimento.

Os materiais relacionados são suficientes para atender a Secretaria de Educação e demais prédios públicos que compõem a educação municipal composta por EJA – Educação de Jovem e Adulto, Creche/Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo imprescindíveis para manutenção de higiene destes ambientes.

2.7. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada por cada setor demandante e consolidadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.8. A natureza do objeto, dadas suas características, enquadra-se como bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

2.9. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, existe a possibilidade de prorrogação da Ata com o interregno de 01(uma) ano e renovação de quantitativos, o que garante o fornecimento até que nova licitação possa ser concluída.

2.10. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e a possibilidade de se obter propostas mais vantajosas pela Administração, pois os licitantes têm a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.11. FUNDAMENTO LEGAL - Decreto Municipal nº 07 de 26 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 009 de 05 de fevereiro de 2024, Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.12. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.12.1 A contratação está fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, documentos dos quais foram extraídos a necessidade do objeto, critérios de seleção do fornecedor, prazo e locais de entrega, recebimento do objeto, especificação do objeto, quantidade e preço de mercado, dentre outras diretrizes.

2.13 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



2.13.1 A solução como um todo para atendimento da demanda, conforme ETP – Estudo Técnico Preliminar, será efetivada pela realização de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, pois se trata de fornecimento de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no presente Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo menor custo.

2.14. **Os Requisitos da Contratação** estão descritos nos Estudos Técnicos Preliminares apresentados, que será divulgado no PNCP junto ao Edital.

2.15 **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:** Adota-se o parcelamento da solução por ser bens divisíveis e não causar prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, portanto, o julgamento escolhido será POR ITENS.

2.16 Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

3 . DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água sanitária , uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	Litro	10.000	1,97	19.700,00
2	Álcool em gel 70% INPM , com ação antisséptica, neutro, composição: álcool etílico, tensoativo, aditivo, glicerina, propilenoglicol, agente antisséptico e água, uso doméstico, embalagem com 500 ml, com selo do INMETRO. Composição e taxa de INPM descritos na embalagem. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976.	Unid.	1680	5,58	9.374,40
3	Álcool etílico hidratado de 92,8 inpm para uso doméstico, embalagem com 1 litro, com selo do INMETRO. Composição e taxa de INPM descritos na embalagem. Apresentar FICHA TECNICA e autorização de funcionamento do fabricante do produto fornecido.	Litro	2742	9,36	25.665,12
4	Amaciante de roupa , amaciante de artigos textéis, líquido concentrado, solúvel em água, base neutra. frasco de 1 litro.	Litro	500	7,10	3.550,00
5	Avental confeccionado em napa, branca, sem manga, tira de lona no pescoço e na cintura para ajuste. Fixo através de costura, tamanho G.	Unid.	682	18,00	12.276,00
6	Ácido Muriático - Especificação: Acido Muriático, para limpeza geral. Composição: Ácido clorídrico (HCL) e água, concentração maior q/ 30,0 (% M/M). Embalagem c/ 1000 ml, rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Quando da entrega o produto de vera apresentar no mínimo 80% do prazo de	Litro	763	6,95	5.302,85



	validade. Unidade de 1L					
7	Bacia plástica , em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, cor branca, capacidade 18 litros. Medidas aproximadas: 19 cm de altura e 39 cm de diâmetro	Unid.		200	22,24	4.448,00
8	Bacia plástica 34 litros - Plástico rígido. Dimensões: 54,6x22,8 Capacidade: 34 litros Matéria-prima: Polipropileno	Unid.		100	28,20	2.820,00
9	Balde , material plástico, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros.	Unid.		538	31,50	16.947,00
10	Cera líquida , auto brilho, incolor, perfume floral, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	Unid.		154	11,85	1.824,90
11	Copo descartável p/ água 180ml. em poliestireno branco ou translúcido, capacidade de 180ml. Pesando 2.2g cada copo. O copo deve trazer gravado em relevo, c/ caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material p/ reciclagem. Acondicionado em caixa contendo 25 pacote com 100 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Cx.		300	133,30	39.990,00
12	Copo, para café , descartável, em plástico (PP), capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não tóxico, cor branca, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas.	Pct.		300	2,58	774,00
13	Colher descartável , material plástico, cor branca, aplicação refeição, pacote com 50 unidades.	Pct.		300	3,45	1.035,00
14	Colher descartável , plástico, incolor, sobremesa. pacote com 50 unidades.	Pct.		300	4,26	1.278,00
15	Limpador Multiuso , com gatilho - composição: tripolifosfato de sódio, metassilicato de sódio, aplicação na remoção de gordura e sujeira em geral, bico aplicador a jato. Embalagem: Frasco com 500 ml.	Unid.		500	9,90	4.950,00
16 (Cota Reservada)	Desinfetante germicida e bactericida, fragrância eucalipto embalagem c/ 500 ml, composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,75%. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976, caixa c/12 und.	Cx		500	69,00	34.500,00
17 (Cota Principal)	Desinfetante germicida e bactericida, fragrância eucalipto embalagem c/ 500 ml, composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,75%. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976, caixa c/12 und.	Cx		1.500	69,00	103.500,00
18	Desodorizador sanitário , pedra sanitária, perfume lavanda, composição dodecil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente perfume e corante contendo: 1 rede plástica um gancho e uma pedra com peso mínimo de 35gr.	Unid.		1.000	4,05	4.050,00
19	Detergente líquido , teso ativos aniônicos, coadjuvante, preservastes, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, natural, contém tenso ativo bio degradável frasco de 500 ml.	Unid.		10.000	2,50	25.000,00
20	Escova, para lavar roupa formato ovalado,	Unid.		300	2,53	759,00



	material impermeável e cerdas de nylon, tamanho padrão.					
21	Esponja de lã de aço , formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios domésticos, embalagem: pacote com 8 unidades peso líquido não inferior a 60 g marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pct		3.000	3,42	10.260,00
22	Esponja limpeza , material poliuretano e fibra têxtil, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 100 mm, largura mínima 70 mm, espessura mínima 20 mm.	Unid.		3.000	1,16	3.480,00
23	Filtro descartável para café (ecologicamente sustentável); Caixa com 30 unidades; Coador; Confeccionado em papel na cor branca; Número/Tamanho 103.	cx		510	4,99	2.544,90
24	Flanela , material algodão, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor variadas, características adicionais acabamento nas bordas.	Unid.		500	2,62	1.310,00
25	Fósforo , pacote contendo 10 caixas com 40 fósforo pequenos, material madeira, aplicação cozinha, com superfície de acendimento, caixa com rótulo contendo as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, instruções de uso, selo de registro do inmetro e inor, aviso "manter fora de alcance das crianças.	Pct		800	3,40	2.720,00
26	Garfo plástico descartável para refeição, reforçado, confeccionado em poliestireno atóxico, transparente ou branco, comprimento mínimo de 16 cm, embalagem com 50 unidades.	Pct		200	2,44	488,00
27	Guardanapo de papel , medindo no mínimo 21 x 21 cm, descartável, folha dupla, gofrado, não reciclado, branco (alta alvura), com fibras virgens 100% celulose, alta absorção e resistente (não desmancha ou deixa resíduos na utilização), pacote com 50 folhas.	Pct		1.500	2,20	3.300,00
28	Hipoclorito de sódio - Cloro, aspecto físico líquido amarelo esverdeado, concentração teor mínimo de 10 % de cloro ativo, características adicionais produto concentrado, não estabilizado, recipiente de 5 litro.	Litro		2.000	13,64	27.280,00
29	Inseticida aerossol , a base de água, de longa duração (efeito prolongado por até 12 horas, sem odor residual (sem cheiro), tipo ação total eficaz contra pernilongos, moscas e baratas), com a seguinte composição: d-aletrina 0,1 %, permetrina 0,2%, tetrametrina 0,2 %, solvente alifático e propelente (propano/butano). embalagem com 300ml. Com nº do registro do ms e composição descritos na embalagem. O produto deverá possuir Registro válido na ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976.	Unid.		100	15,50	1.550,00
30	Limpa vidro , embalagem com 500ml.composição: solvente glicólico,álcoolisopropílico, tensoativo catiônico, corante, ,fragrância, preservante e água com ação anti estática. O número de registro do ms e composição do produto deverão constar na embalagem. Autorização de funcionamento do fabricante do produto fornecido pela ANVISA.	Unid.		501	5,25	2.630,25
31	Lixeira material plástico , capacidade 9 l, tipo telada, diâmetro 25 cm, altura 28 cm.	Unid.		300	4,54	1.362,00
32	Lixeira, material plástico resistente, capacidade 15, cor cinza ou preto, características adicionais com tampa e pedal.	Unid.		300	22,40	6.720,00



33	Lixeira, material plástico resistente, capacidade 50l, cor branca, características adicionais com tampa e pedal.	Unid.	100	105,00	10.500,00
34	Luvas de proteção tamanho G , material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro, embalagem com 01 par.	Unid.	1.000	9,80	9.800,00
35	Luvas multiuso tamanho M. para limpeza multiuso – látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Superfície antiderrapante, termo-isolante e anatômica, embalagem com um par.	Unid.	1.000	7,68	7.680,00
36	Pá coletora lixo , material coletor alumínio zincado, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa.	Unid.	200	10,03	2.006,00
37	Prato, material plástico , aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 26 cm, cor branca, pacote com 10 unidades.	Pct	200	6,25	1.250,00
38	Palito de dente roliço de madeira, formato chato, comprimento 6cm, aplicação higiene dental, caixa com 100 unidades.	Cx.	500	1,50	750,00
39	Pano de chão , material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 50 cm, características adicionais chão, cor branca.	Unid.	3.000	8,96	26.880,00
40	Pano prato , material algodão alvejado, comprimento 68 cm, largura 40 cm, cor diversas (estampado), características adicionais alto nível de absorção.	Unid.	3.000	4,66	13.980,00
41 (Cota Reservada)	Papel higiênico , material celulose virgem, comprimento 30 M. Largura 10 Cm. Picotado, Quantidade de folha simples, cor branca, fardo com 4 rolos.	Unid.	5.000	6,00	30.000,00
42 (Cota Principal)	Papel higiênico , material celulose virgem, comprimento 30 M. Largura 10 Cm. Picotado, Quantidade de folha simples, cor branca, fardo com 4 rolos.	Unid.	15.000	6,00	90.000,00
43	Polidor de alumínio , em líquido, princípio ativo: hidróxido de potássio, embalagem com 500 ml, data de fabricação, prazo de validade devidamente registrado no Ministério da Saúde e notificado pela ANVISA.	Unid.	500	2,64	1.320,00
44	Prato, material plástico , aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 15 cm, cor branca, saco com 10 unidades.	Pct	500	2,39	1.195,00
45	Prendedor de roupas plástico , com mola. Embalagem com 12 unidades.	Pct	100	2,70	270,00
46	Quentinha n° 8 , redonda, capacidade aproximada de 850ml, para acondicionamento de alimentos, com aba arredondada e acompanhada de tampa de papel cartão, para fechamento manual. embalada em saco plástico, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene do produto ate seu uso, pct c/100 unidades.	Pct	800	40,94	32.752,00
47	Rodo , com cepa em material sintético, com pigmento, medindo no mínimo 30cm, com cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão.	Unid.	200	11,22	2.244,00
48	Sabão em barra de coco composição: óleo de babaçu, soda cáustica, sal industrial, hiposulfito	Unid.	500	2,55	1.275,00



	de sódio, álcool etílico, açúcar e água. Teor máximo de voláteis 35%. barra de 200g. Autorização de funcionamento do fabricante do produto fornecido pela ANVISA.					
49	Sabão em barra , composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, barras de 200g, formato retangular, cor azul, acondicionado em pacotes com 5 unidades. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 meses, a partir do aceite final do produto. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	Pct	500	9,06	4.530,00	
50	Sabão em pó, 500g de primeira linha, validade de 2 anos, azul, c/ aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água s/ formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável.	Unid.	2.000	5,85	11.700,00	
51	Sabonete líquido uso infantil para cabelo e corpo, dermatologicamente testado, hipoalergênico, oftalmologicamente testado para não irritar os olhos das crianças, Embalagem plástica de 200ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote validade e número de registro no MS.	Pct	100	16,62	1.662,00	
52	Sabonete líquido 5l - sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro ph, composição lauril éter sulfato de sódio, aroma erva-doce.	Unid.	889	24,72	21.976,08	
53	Saco de lixo azul, capacidade 30 litros , super-resistente a ruptura e vazamentos, com no mínimo 0,6mm de espessura para acondicionamento de lixo, largura 59 cm e altura 62 cm. Pacote com 100 unidades.	Pct	1.000	14,99	14.990,00	
54	Saco de lixo azul, capacidade 50 litros , super-resistente a ruptura e vazamentos, com no mínimo 0,6mm de espessura para acondicionamento de lixo, largura 63cm, altura 80cm. Pacote com 100 unidades.	Pct	1.302	17,02	22.160,04	
55 (Cota Reservada)	Saco de lixo azul , não reciclado, virgem, alta resistência, capacidade nominal de 100 litros , espessura mínima de 0,04 mm com as duas faces do plástico juntas, medindo 75cm de largura x 105cm de altura, podendo a largura variar em até 1cm para mais ou para menos, acondicionado em embalagem com 100 unidades. Medidas de acordo com a NBR 9191/2002.	Pct	1.000	24,92	24.920,00	
56 (Cota Principal)	Saco de lixo azul , não reciclado, virgem, alta resistência, capacidade nominal de 100 litros , espessura mínima de 0,04 mm com as duas faces do plástico juntas, medindo 75cm de largura x 105cm de altura, podendo a largura variar em até 1cm para mais ou para menos, acondicionado em embalagem com 100 unidades. Medidas de acordo com a NBR 9191/2002.	Pct	3.000	24,92	74.760,00	
57	Saco de plástico reforçado para coleta seletiva de lixo, medindo 39 cm de largura, 58 cm de comprimento, na cor preta, capacidade para 15 litros , resistência mínima ao levantamento de 3 kg, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições da NBR 9191, embalagem com 100 unidades.	Pct	1.500	7,42	11.130,00	
58	Saco de plástico reforçado para coleta seletiva de lixo, medindo aprox. 63 cm de largura, 80 cm de comprimento, na cor preta, capacidade para	Pct	1.500	35,00	52.500,00	



	50 litros , resistência mínima ao levantamento de 10 kg, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições da NBR 9191, embalagem com 100 unidades.					
59	Saco de plástico reforçado para coleta seletiva de lixo, medindo aprox. 75 cm de largura, 105 cm de comprimento, na cor preta, capacidade para 100 litros , resistência mínima ao levantamento de 20 kg, vedação mediante solda contínua homogênea e uniforme e demais condições da NBR 9191, embalagem com 100 unidades.	Pct		1.500	39,98	59.970,00
60	Saco p/ coleta seletiva de lixo , dim. aproximadas.: 92 x 115 x 0,10 cm, reforçado, solda dupla, capacidade p/ 200 litros , embalagem com 100 Unidades. Suas condições deverão estar de acordo com ABNT.	Pct		200	49,50	9.900,00
61	Saco plástico , transparente, composição 100% polietileno, baixa densidade, dimensões aproximadas: 40 X 60 cm picotado, bobina c/100.	Bobina		100	49,75	4.975,00
62	Saco plástico, em bobina , para acondicionar alimentos, solda no fundo, tipo transparente, picotado. 500 sacos por bobina. Dimensões aproximadas: 30x40cm. Capacidade mínima de cada saco: 04 kg.	Bobina		100	24,00	2.400,00
63	Saco plástico, em bobina , para acondicionar alimentos, solda no fundo, tipo transparente, picotado. 500 sacos por bobina. Dimensões aproximadas: 20x30cm.	Bobina		100	16,99	1.699,00
64	Soda Cáustica Em Pó - Uso Geral Pacote 1 Kg	Kg		200	21,70	4.340,00
65	Toalha de mão , fabricada em algodão fio penteado, 100% algodão de fibra longa, tamanho aproximado 40x60cm, toalha de boa qualidade.	Unid.		200	7,49	1.498,00
66	Toalha de papel , comum 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, medindo 20cm x 22 cm, podendo essas medidas variar em até 1 cm para menos e 3 cm para mais, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote com 02 rolos de 60 folhas, totalmente fechados em embalagem plástica.	Pct		2.300	3,50	8.050,00
67	Papel Toalha , inter folha duas dobras 20x21cm, branco, pct c/1000 folhas.	Pct		1.000	7,72	7.720,00
68	Touca tipo descartável , material TNT, branca, tamanho único com elástico. Embalagem com 100 unidades.	Pct		408	8,99	3.667,92
69	Vassoura nylon , com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral, cerdas em leque, macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, medidas aproximadas cabo: 120 cm, medida aproximada da vassoura: 31x19x6cm.	Unid.		400	9,80	3.920,00
70	Vassoura de piaçava , Vassoura piaçava nº 05, tipo leque, cabo de madeira de 1,20, com base de metal.	Unid.		500	15,65	7.825,00
71	Vassoura sanitária - Plástica, com cerdas rígidas e arredondadas, com suporte. Utilizada para limpeza de vasos sanitários e mictórios. Dimensões aproximadas: 38 x 11 x 9 cm.	Unid.		200	4,90	980,00
72	Vassoura, Tipo Gari para uso externo, base plástica resistente com rosca, medindo 40cm	Unid.		545	35,22	19.194,90



	comprimento, com cerdas de nylon fixadas na base com altura de 10 cm, cabo de madeira tratada com ponteira plástica medindo 120 cm.					
73	Tapete 100% algodão tamanho aproximado 40cm x 60 cm	Unid.		100	15,50	1.550,00
74	Pano Multiuso Dimensões aproximadas 58x33. Pct com 5 unid.	Pct		200	10,48	2.096,00
75	Rolo filme de PVC transparente mínimo 28cm x 30m Película para proteção e conservação de alimentos.	Rolo		516	6,16	3.178,56
76	Balde plástico com tampa lacre 20 Litros	Unid.		124	29,40	3.645,60
77	Corda de nylon para varal de roupas mínimo 10m X 3,5mm	Unid.		150	3,92	588,00
78	Creme Dental Com Flúor , Sabor Tutti-Frutti, Tipo Infantil, Tamanho 90 G	Unid.		704	5,00	3.520,00
79	Colônia Fragrância Infantil , Dermatologicamente Testada. Embalagem: Frasco Com O Mínimo 200 Ml	Unid.		410	15,00	6.150,00
80	Escova Dental , Material Cerdas Sintético, Material Cabo Plástico, Aplicação Infantil, Características Adicionais Cantos Arredondados, Tipo Cerdas Macia, Mínimo De 4 Fileiras E 26 Tufos	Unid.		800	2,50	2.000,00
81	Pente Plástico Infantil	Unid.		300	5,39	1.617,00
82	Fralda Descartável , Tipo Formato Anatômico, Tamanho Grande, Peso Usuário Até 15 Kg, Características Adicionais Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável L, Tipo Adesivo Fixação Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Uso Noturno. Pacote com 10 unidades.	Pct		2.000	22,00	44.000,00
83	Fralda Descartável , Tipo Formato Anatômico, Tamanho Extra Grande, Peso Usuário acima De 16 Kg, Características Adicionais Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável L, Tipo Adesivo Fixação Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Uso Noturno. Pacote com 10 unidades.	Pct		2.000	19,50	39.000,00
84	Sulfato de Alumínio Para tratamento de Piscina. Saco de 25kg.	Saco		150	148,00	22.200,00
85	Cloro Granulado Para Piscina, Hipoclorito De Cálcio 65%, Unidade De Fornecimento: Balde Com 10 Kg	Unid.		300	259,00	77.700,00
86	Barrilha Leve Elevador De Ph Para Tratamento De Água Em Piscinas. Saco de 25kg.	Saco		100	155,00	15.500,00
87	Clarificante , Aspecto Físico Líquido, Aplicação Piscina	Litro		500	19,89	9.945,00
88	Limpa borda de Piscina	Litro		100	25,00	2.500,00
89	Algicida com desempenho de choque	Litro		500	24,00	12.000,00
90	Algicida , Composição Quaternário De Amônia E Água, Aspecto Físico Líquido, Uso Tratamento Água De Piscina, Tipo Manutenção	Litro		500	20,00	10.000,00
91	Tablete cloro - Algicida, Composição 50% De Dicloro-S-Triazinatriona, 30% Cloro, Aspecto Físico Tablete, Uso Tratamento Água De Piscina, Tablete 200g	Unid.		800	14,15	11.320,00
92	Recipiente térmico descartável , tipo marmitta, fabricado em poliestireno expandido (EPS) atóxico e inodoro, na cor branca, com capacidade volumétrica de 750 ml, para	Pct		800	44,25	35.400,00



suportar alimentos quentes (até 100°C) sem deformação. Tampa acoplável com encaixe firme. Dimensões aproximadas: 16 cm (comprimento) x 12 cm (largura) x 5 cm (altura). Uso descartável, não reutilizável. Pacotes com 100 unidades						
um milhão, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos						1.293.669,52

3.2. VALOR ESTIMADO E FONTE DE PESQUISA

3.2.1. O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 1.293.669,52 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas através do portal <https://www.fontedeprecos.com.br>, tendo por base de preços: LICITANET, PNCP, Portal de Compras Públicas, Nota Fiscal, BNC, ComprasGovBR, BLL, Licitações-E, e TCE-PR,

3.3. PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

3.3.1. Para efeito de julgamento dos itens **17, 42 e 56**, estes serão dispostos em **COTA de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA)** e os itens **16, 41 e 55** reservados para **(MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) e EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.2. Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os itens, em cota de 75% e 25%, esses valores serão unificados, tomando-se como base o MENOR.

3.3.3. Os demais itens serão disputados de forma exclusiva para **(MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) e EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

5.3 Habilitação Jurídica:

5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

5.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7 Qualificação Econômico-Financeira

5.7.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

5.7.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;



5.7.3 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.8 A certidão descrita no subitem 5.7.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.9 As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016 ou as comarcas que não emitem a Certidão descrita no item 5.7.1., poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.3.

5.10 Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada serão aceita uma única certidão.

5.11 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

5.12 Da leitura do art. 70. III da Lei nº 14.133, de 2021, depreende-se que a exigência de qualificação econômico-financeira “poderá ser: dispensada, total ou parcialmente, (...) nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral”.

Assim, a qualificação econômico-financeira será exigida, aos itens que superem o valor de R\$ 15.681,39 para fins de Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

5.13 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando o licitante tiver sido constituído há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro;

5.14 Caso o licitante não possua índice maior ou igual a 1 em qualquer um dos coeficientes citados no subitem 5.13, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo admitido para a contratação;

5.15 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.17 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



• **JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA AOS ITENS: 01, 03, 09, 11, 16, 17, 19, 28, 39, 41, 42, 46, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 72, 82, 83, 84, 85, e 92:** Considerando que a vigência da contratação é de até 12 (doze) meses e os valores estimados dos itens serem superiores a R\$ 15.681,39, torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da contratada para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

Para os demais itens, inferiores a R\$ 15.681,39, a exigência de qualificação econômico-financeira será dispensada pelas razões a seguir expostas:

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina que as exigências de qualificação técnica e econômica previstas em processos licitatórios deverão ser apenas as "indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". O dispositivo é reforçado pelo art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, senão veja-se:

"Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: (...)

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; (...)." (grifos nossos)

Deste modo, as exigências editalícias para a habilitação, ainda que listadas pela legislação, devem ser examinadas pela Administração Pública conforme o caso concreto, a fim de que não sejam impertinentes ou irrelevantes ao objeto a ser licitado. Assim, no momento da elaboração do instrumento convocatório, é mandatória a aplicação do princípio da proporcionalidade para a previsão de exigências de habilitação, evitando que o edital seja impugnado em razão da incompatibilidade dos seus requerimentos com o objeto.

Essa relativa discricionariedade administrativa se justifica através do raciocínio do legislador: não há imposição legal para que a Administração exija a cumprimento integral de todos os elementos previstos nos art. 62 a 70. Em verdade, o diploma normativo licitatório estabelece um limite máximo para os documentos e informações que podem ser exigidos dos licitantes, permitindo à Administração analisar quais se aplicam ao objeto licitado e quais não possuem relevância para a contratação.

Logo, foram dispensados dos demais itens, parte da documentação (qualificação econômico-financeira), conforme o art. 70, III, da lei nº 14.133/2021, "dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, total ou parcialmente, nas contratações entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)".

5.18 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.18.1 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM** admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

- a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
- b) O modo de disputa deverá ser o aberto;
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- d) As propostas dos licitantes têm prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sessão de abertura do certame.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. O objeto será executado de forma parcelada, conforme demandas da Secretaria, por um período de 12 (doze) meses nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante;

6.2. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no período das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, nos seguintes endereços:

6.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Na Unidade Administrativa do Fundo Municipal de Saúde, localizada no Posto de Saúde Durval Rabelo, com endereço na Praça João Batista, s/n, Centro, Aliança-PE;

6.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: a entrega dos produtos deverá ser realizada no seguinte endereço: Fundo Municipal de Assistência Social, situada Avenida Domingos Braga, S/N, - Centro, Aliança - PE, 55.890-000;

6.2.3. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no seguinte endereço: fmealianza@gmail.com Secretaria de Educação e Esportes, situada Avenida Dr. Genésio Gomes de Moraes, S/N, - Centro, Aliança - PE, 55.890-000;

6.2.4. SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA: A entrega do objeto licitado deverá ser realizada nos seguintes endereços:

a) Secretaria de Gestão e Inovação, situada Rua Domingos Braga, S/N, - Centro, Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

b) Gabinete do Prefeito e Conselho Tutelar, situada Rua Domingos Braga, S/N, - Centro, Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

c) Casa da Cidadania, situada Rua Nivan Barbosa - 241 Centro Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

d) Secretarias: Infra e Serviços Públicos, Obras, Agricultura e Cultura, situada Av. Dr. Genésio Gomes de Moraes, s/n - Centro - Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

e) Secretaria de Cultura, Rua Belarmino Pessoa, s/n - Centro - Aliança - PE, CEP - 55.890-000.

6.3. Prazo para entrega dos materiais: O prazo de entrega será de 08 (oito) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento integral.

6.4. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade ao uso e rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

6.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.6. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelas Secretarias Demandantes, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, do contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.7. Não será aceita entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo da Secretaria Demandante, solicitar, conforme a sua necessidade.

7. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA

7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1. Prefeitura Municipal de Aliança;

7.2 Dos Órgãos Participantes:

7.2.1 Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança;

7.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Aliança;

7.2.3 Fundo Municipal de Educação de Aliança;

7.3. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante interessado em aderir à Ata de Registro deverá encaminhar ao órgão gerenciador pedido de adesão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 009/2024.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO



8.1.A validade da **Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 009/2024, cuja redação foi alterada pelo Decreto Municipal nº 020/2025.

8.1.2. Justifica-se a possibilidade de renovação da Ata de Registro de Preços e seus quantitativos em razão da economia processual em demandas recorrentes.

8.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O prazo estabelecido 9.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4 É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.7. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

10.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

10.6. Na hipótese de fornecedor registrado não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



11.1.7 Atender prontamente às solicitações da Secretaria demandante no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável;

11.1.8 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria demandante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

11.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

11.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratante;

11.1.11 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos produtos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da contratante:

12.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6 Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

12.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pelas demandantes, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a **anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**



16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade de servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor **Manoel Victor Pereira de Souza**, (Prefeitura), **José Valmir Cardoso de Lucena** (Fundo Municipal de Educação), **Cláudia Maria de Almeida** (saúde) e **Tayane Caroline Cabral Ferreira da Silva** (Fundo Municipal de Assistência Social, Cidania e Mulher).

16.1.2. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor **Érika Raphaela Ferreira da Silva Oliveira**, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor **Manoel Victor Pereira de Souza**, (Prefeitura), **José Valmir Cardoso de Lucena** (Fundo Municipal de Educação), **Cláudia Maria de Almeida** (saúde) e **Tayane Caroline Cabral Ferreira da Silva** (Fundo Municipal de Assistência Social, Cidania e Mulher).

Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

16.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9. Gestor do Contrato:

16.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

16.9.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



16.9.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

16.9.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

16.9.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

16.9.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

16.9.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

16.9.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

16.9.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Liquidação

17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

17.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - a data da emissão;

II - os dados do contrato e do órgão contratante;

III - o período respectivo de execução do contrato;

IV - o valor a pagar; e

V - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



17.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

17.11. Prazo de pagamento

17.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

17.13. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

17.14. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

17.15. Atesto do setor competente.

17.16. No caso de atraso pelo Contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização

17.17. Forma de pagamento

17.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

17.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



17.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado de 16/05/2025.

18.2. Após o interregno de um ano e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.10. Mesmo comprovada a situação do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.11. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Aliança para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

19.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:

20.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;



20.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;

20.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3 Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4 Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.8 Cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2 Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 Multa;

20.2.2 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Aliança, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1;



20.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3;

20.4.3 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9.

20.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitatar e Contratar o Município de Aliança, nos seguintes casos e condições:

20.5.1 No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2. e 20.1.3: até 6 meses;

20.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

20.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6 deverão ser observadas:

20.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4 Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5 A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9 As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2025, na classificação orçamentária abaixo:



PREFEITURA

04.122.0002.2005.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Gabinete do Prefeito
08.243.0019.20284.0000-Manutenção do Conselho Tutelar
04.122.0002.2008.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração
04.122.0002.2011.0000-Manutenção do Clube Municipal
04.122.0002.2062.0000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão de Oportunidades
15.452.0010.2057.0000-Manutenção da Secretaria de Obras
20.605.0006.2063.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Agricultura

13.392.0004.2030.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cultura
3.3.90.30.00-Material de Consumo

EDUCAÇÃO

12.366.0017.2029.0000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
12.365.0016.2028.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil e Creche
12.361.0017.2021.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental
12.361.0017.2020.0000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.2039.0000-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher
08.244.0022.2090.0000- IGD/PAB
08.244.0019.2088.0000-Manutenção do CRAS
08.243.0019.2089.0000-Manutenção do CREAS
08.244.0018.2130.0000-Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.122.0002.2081.0000-Gestão Administrativa do FMAS
08.244.0019.2091.0000- Primeira Infância no SUAS-Programa Criança Feliz
3.3.90.30.00-Material de Consumo

SAÚDE

10.122.0012.2119.0000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2106.0000- Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família
10.122.0012.2162.0000- Manutenção do Programa Casa Azul
10.302.0012.2108.0000- Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média/Alta Complexidade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Aliança - PE, 13 de junho de 2025.

Responsável pela elaboração do documento:

MANOEL VICTOR PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Gestão e Inovação

ERIKA RAPHAELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Gestora de Contrato

RUBIA VIRGINIO DA SILVA DIAS
Coordenadora de Benefícios Eventuais

EVANDI VICENTE BATISTA
Chefe de Secretaria

KARLLA DANIELLE DA SILVA GUEDES
Coordenadora da Atenção Básica

SEVERINO ANTONIO DE SOUZA NETO
Assessor de Planejamento e Gestão